



|                  |               |
|------------------|---------------|
| N.º DO PROCESSO: | 6813/93       |
| AUTOR:           | MACEDO BASTOS |
| PUBL. EM N.º:    | 1043          |
| DATA:            | 17 / 06 / 94  |

LEI No. 4585/94  
De 06 de junho de 1994

N.º 1043 17 06 94

Cria o Sistema de Sugestões ou Reclamações sobre os serviços públicos municipais.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Os órgãos ou empresas que prestem serviços públicos, de forma direta ou por delegação, ficam obrigados a cumprir as seguintes exigências:

I - reservar local destinado a receber sugestões ou reclamações sobre a qualidade do serviço prestado;

II - afixar, nos locais de prestação do serviço, quadro informativo identificando o responsável pelo mesmo.

Art. 2º. - As sugestões ou reclamações identificarão o reclamante, o responsável pelo serviço e o seu motivo.

Parágrafo Único - O órgão ou empresa emitirá recibo numerado do recebimento da sugestão ou reclamação, encaminhando-a à Secretaria de Governo.

Art. 3º. - A Prefeitura publicará, mensalmente, no diário oficial do Município, resumo das sugestões ou reclamações, assim como as providências tomadas pela administração pública.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS., 06 de junho de 1994.

*Lindonice Brito*  
LINDONICE DE BRITO  
PRESIDENTE



PROC. No. 6813 - PL No. 192/93 - VER. MACEDO BASTOS

Registrada e publicada na  
Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos seis  
dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e  
quatro.

  
LUCIANO GOMES  
PRESIDENTE

(Propositura de autoria do Ver. MACEDO BASTOS - Proc. no.  
6813/93).